



Relatório de Atividades

Fiscalização do Cumprimento do Plano

Recuperação Judicial nº 5009550-84.2019.8.21.0008
3^a Vara Cível da Comarca de Canoas/RS

Recuperanda:

Celta Serviços Industriais Ltda

Agosto de 2022

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

1. Considerações Preliminares.....	3
2. Cronograma Processual.....	4
3. Informações Gerais.....	5
4. Fiscalização das Atividades.....	6
5. Cumprimento do Plano de Recuperação.....	7
5.1. Quadro-Geral de Credores.....	8
5.2. Condições de Pagamento do Plano.....	9
5.3. Fiscalização do Cumprimento do Plano.....	10
6. Outras Informações.....	11
6.1. Quadro Funcional e Resultado.....	12
7. Anexos.....	13



1. Considerações Preliminares

Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para esta Equipe chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos: (i) foram tomadas como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis da empresa **CELT A SERVIÇOS INDUSTRIAS LTDA.**, as quais foram fornecidas por seus representantes; e (ii) foram conduzidas discussões com membros integrantes da administração da Empresa sobre os negócios e as operações da referida sociedade empresária.

Nenhum dos profissionais que participou da elaboração deste relatório tem qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou relação com as partes envolvidas, o que caracteriza o caráter independente desta Equipe em relação ao presente trabalho.

Importa também referir que a Administração da **CELT A SERVIÇOS INDUSTRIAS LTDA** e seus sócios não impuseram restrições para que esta Equipe pudesse: (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório; e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que todos os leitores deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Esta Administração Judicial acordou com os representantes da Recuperanda que as informações contábeis e gerenciais devem ser fornecidas até o dia **20 de cada mês subsequente** àquele sobre o qual o relatório de

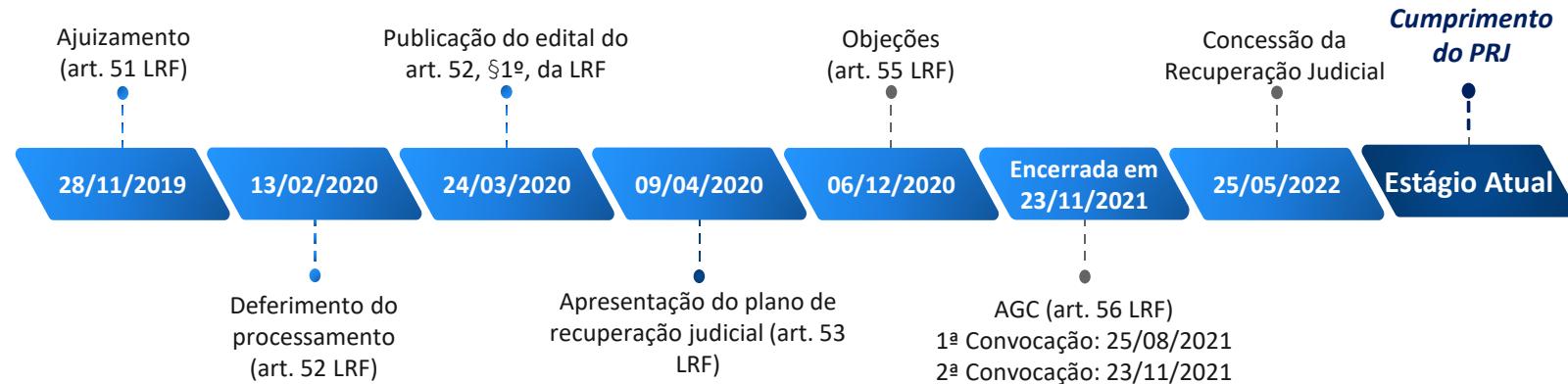
atividades se refere. **Os documentos referentes ao mês de maio foram disponibilizados no dia 23 de agosto de 2022.**

Quanto à documentação das competências de junho e julho, a assessoria contábil informou que o Sr. Alexandre Gastmann informou, via ligação telefônica em 20 de julho de 2022, sobre a demissão de todo o seu quadro funcional e que voltaria a contatá-los para realizar os procedimentos atinentes à operação, mas até o presente momento este contato não se efetivou. Portanto, as informações do referido período não foram disponibilizadas até a elaboração deste Relatório de Atividades.

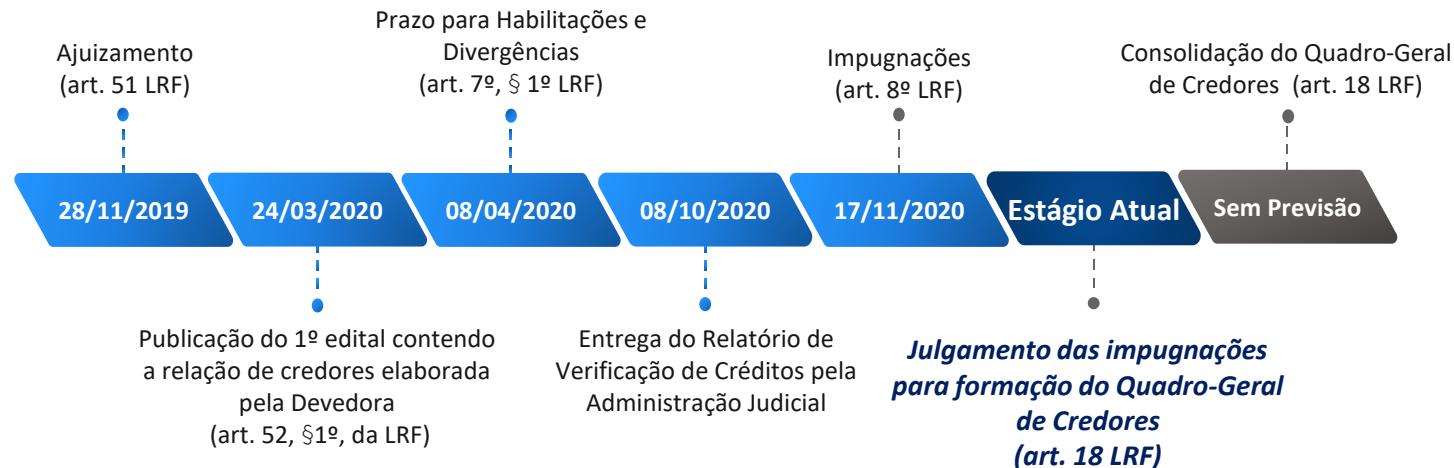
Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório estão **expressos em reais (R\$)**.

2. Cronograma Processual

Cronograma da RECUPERAÇÃO JUDICIAL:



Cronograma da VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS:



3. Informações Gerais

CELTÀ SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

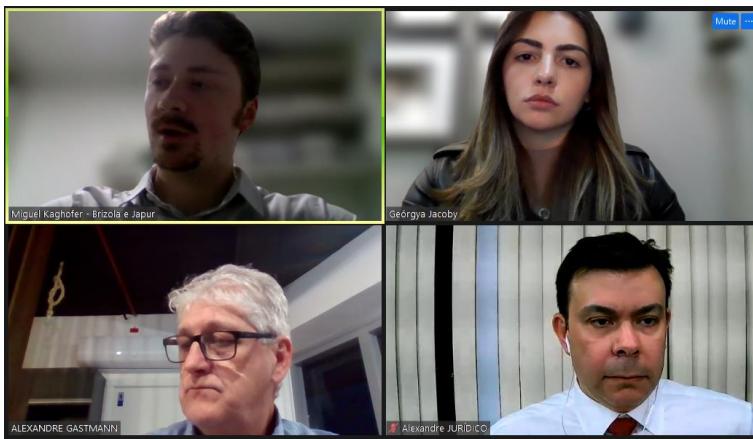
CNPJ: 19.196.657/0001-02

- Atividade principal: instalação de máquinas e equipamentos industriais
- Sócio administrador: Alexandre Gastmann
- Sede: Rua Lavras, 100 – Bairro Mathias Velho – Canoas – RS
- Filial: Rua Romualda Augusta de Melo, 334, sala 404 – Bairro Centro – Betim - MG
- Sociedade empresária de responsabilidade limitada
- Capital Social: R\$ 300.000,00
- Sócios: Alexandre Gastmann (99,17%) e Tomaz Alfredo Costa (0,83%).

4. Fiscalização

Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter os credores e demais interessados informados acerca do andamento das atividades das Recuperandas e dos trâmites processuais, um dos papéis da Administração Judicial é o de fiscalizar o seu trabalho, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela Lei nº 11.101/2005.

Nesse diapasão, **esta Equipe realizou encontro virtual com os representantes da Recuperanda**, o Sr. Alexandre Gastmann (sócio administrador) e o Sr. Alexandre Irigoyen de Oliveira (procurador da Recuperanda) **no dia 24 de agosto de 2022**, de forma a inteirar-se do andamento das atividades e da suspensão do contrato com a REFAP. Segue registro da reunião:



Complementarmente, inspecionou as informações fornecidas à luz da *"apresentação de contas demonstrativas mensais"* (art. 52., IV da Lei nº 11.101/2005). Por meio destes procedimentos, constatou-se que:

➤ O sócio confirmou que **o contrato com a Petrobrás**, detalhado no quadro a seguir conforme consulta realizada no [Portal da Transparência](#) por esta Administração Judicial em 23/08/2022, **foi encerrado pela Recuperanda, embora haja cerca de 50% do valor total a ser faturado. O término do vínculo não fora formalizado até o momento de realização da reunião;**

Número do contrato	4600596012
Objeto da contratação	MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO À NORMA NR-12 DE PONTES ROLANTES E TALHAS NA REFAP.
Início da vigência	29/10/2019
Fim da vigência	25/01/2023
Valor do contrato	R\$ 4.998.570,53
Saldo bruto do contrato	R\$ 3.114.493,93
Situação	Ativo

➤ Em virtude do feito, **ocorreram 10 demissões**, restando apenas um funcionário que se encontra em auxílio junto à Previdência, com retorno previsto para 2024. O valor das rescisões é de R\$ 121.212,24;

➤ **Dentre os motivos para a interrupção dos serviços prestados à REFAP**, está o grau de exigência demandado pelo cliente, assim como a **retenção das medições – e consequentemente do faturamento – há 3 meses**;

➤ **Atualmente, não há quaisquer contratos ativos e não houve retorno sobre os orçamentos citados no último Relatório de Atividades**. O sócio afirmou estar atrás de novas parcerias com outras empresas para viabilizar a atividade;

➤ A Recuperanda não está adimplente no que diz respeito às **despesas correntes** (rescisões, fornecedores e honorários contábeis, por exemplo). Quanto aos **tributos**, há **R\$ 4.482.926,05 inscritos em dívida ativa**, conforme consulta realizada por esta Auxiliar do Juízo no site da PGFN no 24/08/2022. Quanto aos **honorários** fixados em favor desta Administração Judicial, não são pagos desde 12/2021, havendo **R\$ 71.295,74 em atraso**.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

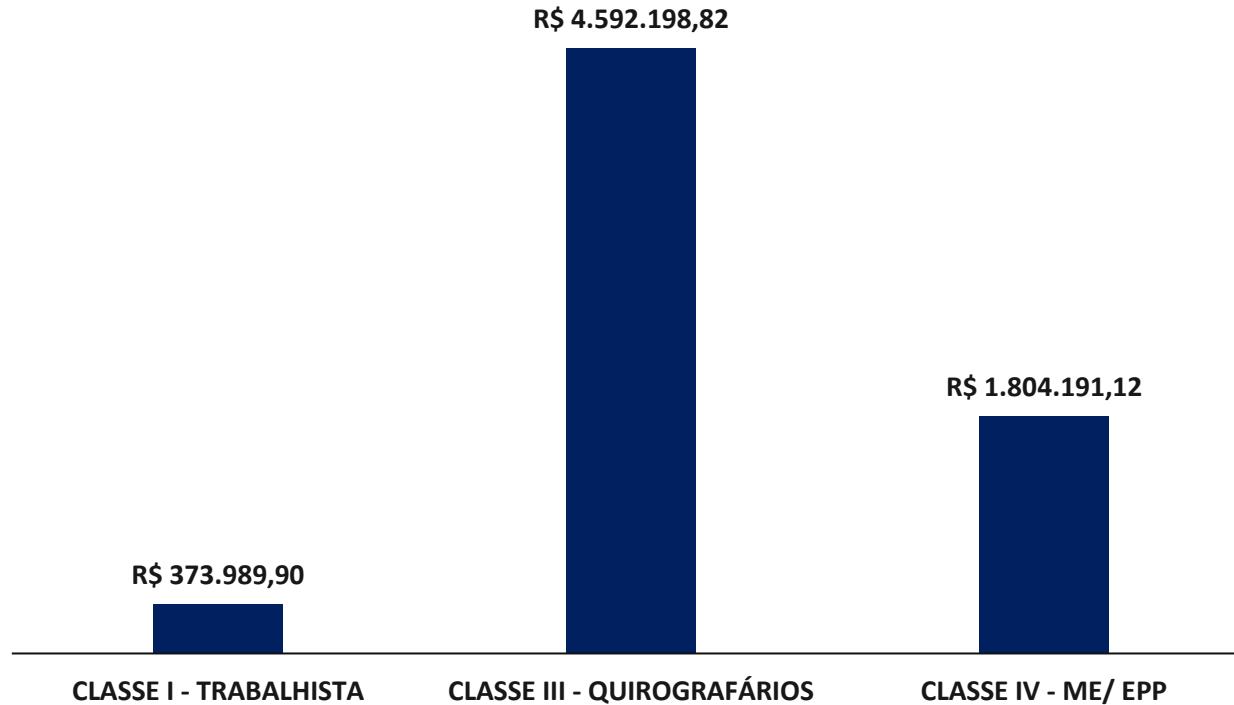
5. Cumprimento do PRJ

5.1. Quadro-Geral de Credores

5.2. Condições de Pagamento do Plano

5.3. Fiscalização do Cumprimento do Plano

5.1. Quadro-Geral de Credores



O passivo total sujeito à Recuperação Judicial corresponde à monta de **R\$ 6.770.379,84**.

A lista de credores da Recuperanda tem a seguinte composição:

- **Classe I – Créditos Trabalhistas (5,52%)**
- **Classe III – Créditos Quirografários (67,83%)**
- **Classe IV – Créditos ME/EPP (26,65%)**

5.2. Condições de Pagamento PRJ

No quadro abaixo, constam as **condições resumidas dos pagamentos previstos no Plano de Recuperação** aprovado na AGC datada em 23 de novembro de 2021, cuja concessão ocorreu em 25 de maio de 2022. O documento completo pode ser acessado [NESTE LINK](#).

CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PAGAMENTO	CORREÇÃO MONETÁRIA
I	Natureza estritamente salarial até 05 salários-mínimos	Não há	Não há	Parcela única em até 30 dias da concessão da RJ	Não há
	Demais créditos trabalhistas	Não há	Não há	12 parcelas mensais e consecutivas a contar da concessão da RJ	Não há
III	Não há	40%	30 dias	Entrada de 15% dos valores nominais e 15 parcelas anuais com vencimento no dia 30 de junho de cada ano a contar do término do prazo de carência	TR + 1% a.a.
IV	Não há	40%	30 dias	Entrada de 15% dos valores nominais e 15 parcelas anuais com vencimento no dia 30 de junho de cada ano a contar do término do prazo de carência	TR + 1% a.a.
Extraconcursais	Não há	75%	Não há	180 parcelas a partir da concessão da RJ	Não há

Os dados bancários dos credores devem ser enviados aos seguintes endereços de e-mail:

comercial@celtars.com.br

alexandre@dro.adv.br

leonardo@dro.adv.br

5.3. Cumprimento do PRJ

No que se refere ao **pagamento aos credores**, seu adimplemento está condicionado à liberação de verbas retidas (vide excerto abaixo). Até o momento em que este relatório foi elaborado, referidos valores ainda não haviam sido liberados. Nestes termos, portanto, a empresa não está descumprindo com o Plano de Recuperação.

**5) Do pagamento com os depósitos judiciais nos autos da
ACC-0011222- 14.2019.5.03.0026 (SITRAMONTI x CELTA), em trâmite na 1^a Vara do
Trabalho de Betim/MG.**

Os pagamentos referidos nos itens 1, 2 (entrada) e 3 (entrada) serão efetuados com os valores liberados e já disponíveis em favor do Juízo da recuperação (oriundos do juízo trabalhista de BETIM processo ACC n. 0011222-14.2019.5.03.0026 em trâmite da 1^a Vara de Betim/MG).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

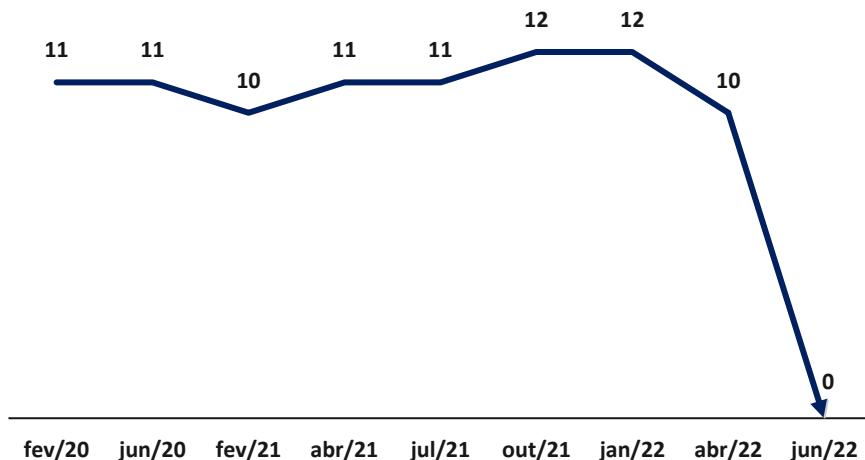
6. Outras Informações

6.1. Atividade

6.1. Atividade

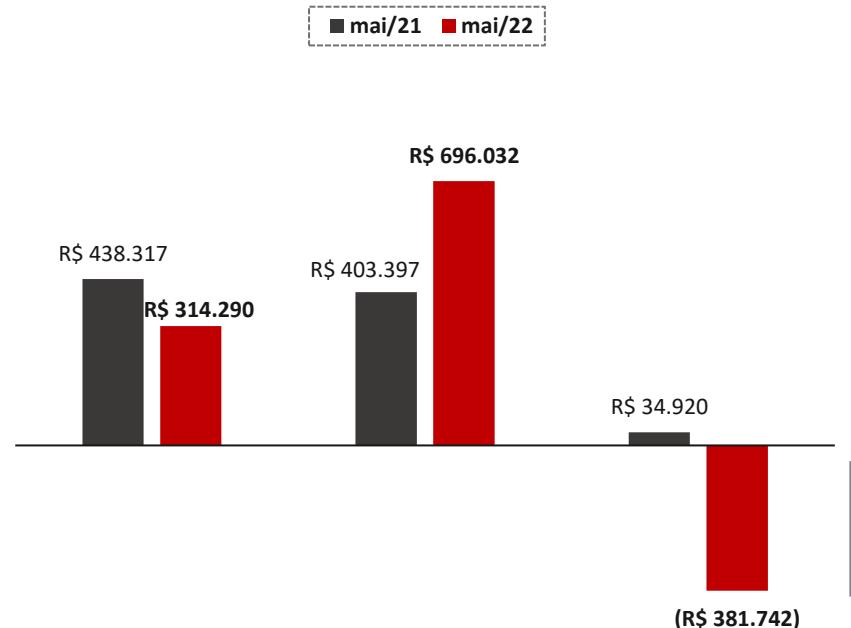
NÚMERO DE COLABORADORES ATIVOS

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda e corroboradas pela assessoria contábil, atualmente **não há funcionários ativos em seu quadro laboral**. Apresenta-se a evolução do número de colaboradores desde o primeiro relatório de atividades elaborado por esta Equipe Técnica:



RESULTADO

A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução da **Receita Líquida, dos dispêndios e do resultado** da Devedora considerando os saldos acumulados de maio de 2021 e 2022. **Verifica-se a deterioração da situação econômico-financeira da Empresa**, causada pela redução de 28% no faturamento e aumento de 73% nos custos.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

7. Anexos

7.1. Balancetes Assinados